

Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camaramilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2021

EMENTA – ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR PARA A LEGISLATURA 2025/2028, COM FULCRO NO ART. 44, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

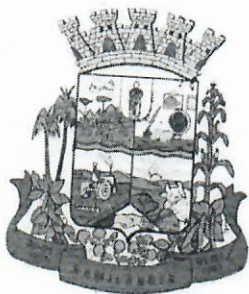
A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsídio Mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para a Gestão 2025/2028, do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, a partir de 01 de Janeiro de 2025, é fixado em parcela única, conforme abaixo especificado, desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 70% do Duodécimo repassado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo Municipal:

AGENTE POLÍTICO	VALOR ATUAL	VALOR P/A GESTÃO 2025/2028
Vereador	R\$ 3.191,74	R\$ 4.750,00
Presidente da Câmara	R\$ 4.149,25	R\$ 6.175,00

Parágrafo Único – os vereadores farão jus, anualmente, ao 13º subsídio.

Art. 2º - É admitida a revisão geral anual do Subsídio dos Agentes Políticos Municipais de que trata a presente Lei, no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, objetivando a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com a correção da inflação pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

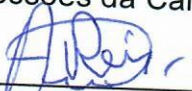
Ramilândia - PR

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do município.


Art. 4º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal Nº 1236/2020, de 05 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 de dezembro de 2.021.




Antonio Donizetti dos Reis
Presidente



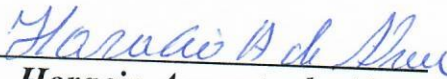
Camila Fernandes Brites
Vice Presidente



Marcos Antonio Seefeldt
1º Secretário



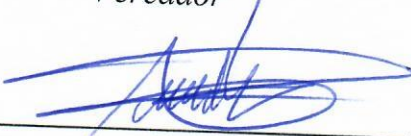
Terezinha Moreira
2º Secretária



Horacio Augusto de Abreu
Vereador



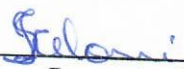
Aldino de Oliveira Alves
Vereador



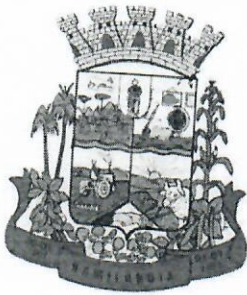
Adesio de Lima
Vereador



Osmar Sergio de Oliveira
Vereador



Ivonete Smek Celoni
Vereadora



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Nº 06/2021, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha seu trâmite normal.

A presente matéria tem como finalidade específica a de fixar os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Ramilândia/PR, propondo pela atualização do valor para a Gestão 2025/2028, competência está determinada pelo Art. 44, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Cumprе salientar que, o presente projeto observa as disposições da Lei Complementar Nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

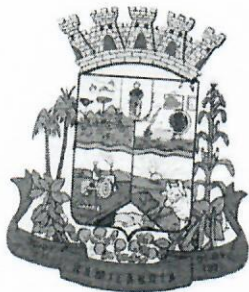
Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 de dezembro de 2021.

Antonio Donizetti dos Reis
Presidente

Camila Fernandes Brites
Vice Presidente

Marcos Antonio Seefeldt
1º Secretário

Terezinha Moreira
2º Secretária



Câmara Municipal de Ramilândia


Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR



Horacio Augusto de Abreu
Vereador



Aldino de Oliveira Alves
Vereador



Adesio de Lima
Vereador



Osmar Sergio de Oliveira
Vereador



Ivonete Smek Celoni
Vereadora